



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 061/2022.

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA ANDRADE E OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o n°. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, n°. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o n° 18.578.704/0001-01, com sede e foro na Rua Siqueira Campos, 167, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49520-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. José Almeida Andrade, portador do RG 1.477.133 SSP/SE e CPF 008.927.145-90, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

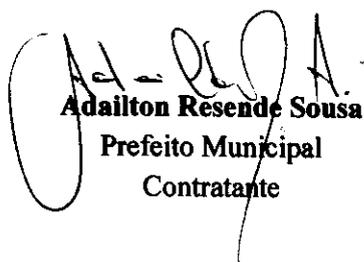
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 061/2022, que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, de acordo as disposições do art. 57, § 1º II, da Lei n° 8.666/93, por um período de mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 07 de setembro de 2022.

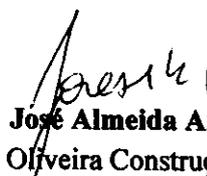
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 02 de setembro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


José Almeida Andrade
Andrade e Oliveira Construções Ltda Epp
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Augusto Augusto Resende Ribeiro

II - Salvina Muniz da Costa Souza